

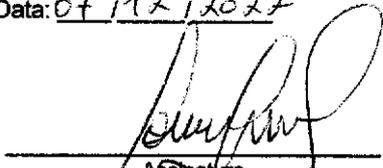


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 07/12/2022


Assinatura

PLE N° 026/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 18/11/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 29/2022

Norma:

LEI N° 6.510/2022

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Distribuído em:

21/11/2022

Para as Comissões:

01, 02 e 08

Prazo das Comissões:

01/02/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

- maioria simples para aprovação

Anotações:

23/11/2022 - Parecer jurídico: pelo prosseguimento (14)
23/11/2022 - Parecer jurídico atribuído.
30/11/2022 - Pareceres 01, 02, 08 ref. projeto: prosseguir (17).
02/12/2022 - Projeto incluído no Ordenamento da Jessão Ordinária de 07/12/2022.
07/12/2022 - Projeto aprovado por 9 votos favoráveis e 3 votos contrários (23)



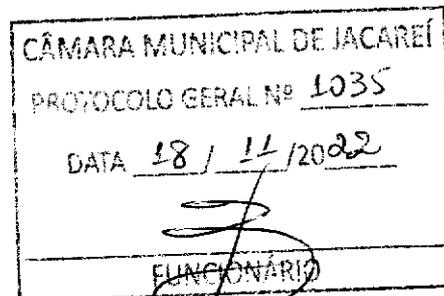
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 478/2022 – GP

Jacareí, 18 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 29/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 29/2022 – Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 29, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVADO

Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, que tem como finalidade coordenar as ações estratégicas e integrativas de comunicação, de fomento a participação social e de promoção da igualdade e de Direitos Humanos em âmbito municipal.

Art. 2º À Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos compete:

I – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e a garantia dos direitos humanos em âmbito municipal;

II – assessorar a Administração Pública nas ações estratégicas, intersetoriais e integradas de comunicação;

III – coordenar as relações entre a Prefeitura e órgãos de imprensa, veículos de comunicação e mídias sociais;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- IV - coordenar as relações entre a Administração Municipal e a sociedade civil;
- V – coordenar e promover a representação social e de política governamental da Administração Municipal;
- VI - assistir o Prefeito em suas relações com o Poder Legislativo e com outras instituições públicas e privadas;
- VII – coordenar a atividade de ouvidoria recebendo reclamações, denúncias, críticas, elogios e sugestões concernentes à atuação das unidades administrativas e seus servidores no âmbito da Administração Municipal;
- VIII - coordenar e integrar as ações comunitárias das Secretarias, objetivando a melhoria do atendimento das demandas da população;
- IX – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, para sua execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

- I – Subsecretaria de Comunicação;
- II - Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos;
- III – Diretoria de Participação Social;
- IV – Ouvidoria Geral;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



V – Assessoria;

VI – Unidade de Administração e Planejamento.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo de cargos em comissão da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, na forma do Anexo I.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 5º As competências da Assessoria e do cargo de Assessor estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

Art. 6º À Unidade de Administração e Planejamento compete:

I – auxiliar a Secretaria nas relações entre a Administração Municipal e a sociedade civil;

II – mapear e executar processos da Secretaria com os demais órgãos municipais;

III - coordenar o conjunto de serviços da área administrativa da Secretaria;

IV - coordenar a execução dos contratos da Secretaria;

V - coordenar as atividades do almoxarifado e orçamentárias da Secretaria;

VI - exercer gerenciamento sobre os bens patrimoniais e orçamentário da Secretaria;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria.



CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO

Art. 7º Ao Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Subsecretaria de Comunicação, disposta na Lei nº 6.144, de 29 de junho de 2017 e a Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, disposta na Lei nº 6.408, de 05 de junho de 2021, pertencentes ao Gabinete do Prefeito, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Art. 9º A Diretoria de Participação Social e a Ouvidoria Geral, pertencentes à Secretaria de Governo e Planejamento, dispostas na Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Art. 10. A Unidade será representada por um Supervisor de Unidade – FG0-A, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes da Unidade, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores de Unidade – FG0-A as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária, exceto para cálculo do adicional de férias previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos II, III, IV, XI, art. 2º da Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos	CC0	1	R\$ 12.889,51	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	2	R\$ 7.141,63	Ensino Superior Completo

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0-A	1	50% da referência CCII

Supervisor de Unidade (FG0-A) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

A criação desta Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos possibilitará a otimização da participação na formulação de políticas públicas, elaboração e estabelecimento de estratégias de relações governamentais sob a perspectiva de uma comunicação integrada com todos os órgãos municipais, especialmente com enfoque nos Direitos Humanos e garantia da participação social.

A nova Secretaria objetiva também a atuação harmônica entre as demais Secretarias, Autarquias e Fundações da Administração Pública Municipal a fim de articular e coordenar as ações de natureza integrativa e transversal.

A estrutura administrativa básica da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos será constituído pela Subsecretaria de Comunicação, Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, Diretoria de Participação Social, Ouvidoria Geral e a Unidade de Administração e Planejamento.

Assim, a Subsecretaria de Comunicação e a Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, ambas pertencentes ao Gabinete do Prefeito, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Da mesma forma, a Diretoria de Participação Social e a Ouvidoria Geral, pertencentes à Secretaria de Governo e Planejamento, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Além disso, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos será criado a Unidade de Administração e



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Planejamento, supervisionada por servidor efetivo exercida por meio de função de confiança FG0-A.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



O demonstrativo e declaração anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, informa-se que Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe art. 60, incisos I e IX do artigo 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, tem adequação orçamentária e será suplementada se necessário.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento futuro.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 18 de novembro de 2022.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo e Planejamento



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto – Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos

Descrição de Cargo	Vencimentos					Encargos			Total	
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	RSS patronal (21,00%)	IPMJ (16,7%)	Total per servidor	Total per função
Secretário	1	R\$ 12.889,51	12	R\$ 12.889,51	R\$ 4.296,50	R\$ 171.860,13	R\$ 32.481,57		R\$ 204.341,70	R\$ 204.341,70
Assessor	2	R\$ 7.557,27	12	R\$ 15.114,55	R\$ 5.038,18	R\$ 201.527,28	R\$ 38.088,66		R\$ 119.807,97	R\$ 239.615,93
FG0-A	1	R\$ 3.778,64	12	R\$ 3.778,64	R\$ 1.259,55	R\$ 50.381,89		R\$ 7.572,40	R\$ 57.954,29	R\$ 57.954,29
Total 2023									RS 501.911,92	

Descrição de Cargo	Vencimentos					Encargos			Total	
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16,7%)	Total per servidor	Total per função
Secretário	1	R\$ 12.889,51	12	R\$ 12.889,51	R\$ 4.296,50	R\$ 171.860,13	R\$ 32.481,57		R\$ 204.341,70	R\$ 204.341,70
Assessor	2	R\$ 7.930,60	12	R\$ 15.861,20	R\$ 5.287,07	R\$ 211.482,72	R\$ 39.970,23		R\$ 125.726,48	R\$ 251.452,96
FG0-A	1	R\$ 3.965,31	12	R\$ 3.965,31	R\$ 1.321,77	R\$ 52.870,76		R\$ 7.946,47	R\$ 60.817,23	R\$ 60.817,23
Total 2024									RS 516.611,89	

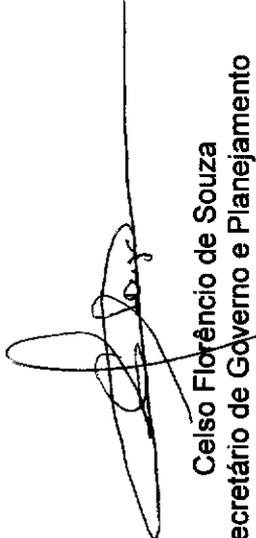




Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento

Descrição do Cargo	Vencimentos					Encargos			Total	
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	13º	13 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21,00%)	IPMJJ (16,796)	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 12.889,51	12	R\$ 12.889,51	R\$ 4.296,50	R\$ 171.860,13	R\$ 32.481,57		R\$ 204.341,70	R\$ 204.341,70
Assessor	2	R\$ 8.208,17	12	R\$ 16.416,35	R\$ 5.472,12	R\$ 218.884,62	R\$ 41.369,19		R\$ 130.126,91	R\$ 260.253,81
FGO-A	1	R\$ 4.104,09	12	R\$ 4.104,09	R\$ 1.368,03	R\$ 54.721,23		R\$ 8.224,60	R\$ 62.945,83	R\$ 62.945,83
Total 2025									R\$ 527.541,34	

*Projeção de distribuição com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 11/11/2022

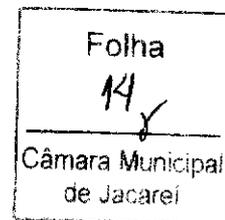

Celso Florêncio de Souza
Secretário de Governo e Planejamento



Praça dos Três Poderes, nº 73 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9033 – governo@jacarei.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 026/2022 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

PARECER Nº 235.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, III, e Art. 60, da LOM. Art. 16, II, LRF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca criar a Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é *promover e otimizar políticas públicas, elaborando estratégias de relações governamentais sob a perspectiva de uma comunicação integrada com todos os órgãos municipais, com enfoque nos Direitos Humanos e garantia da participação social, estando o presente PLE de acordo com a Agenda 2030.*

2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a *legislar sobre assuntos de interesse local*.

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, inciso III, dispõe que: "*Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;*" (g.n.).

3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito defender os interesses do Município¹.

4. A gestão administrativa, *por sua vez*, compete ao Prefeito que, nos presentes autos, apresentou proposta para harmonizar a integração das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

5. Apresentou, ainda, e conforme o art. 16, II, da LRF, a declaração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 11/13).

6. Com isto, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto ***se encontra apto*** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

¹ "***LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.*** "



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
116
Câmara Municipal
de Jacareí

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

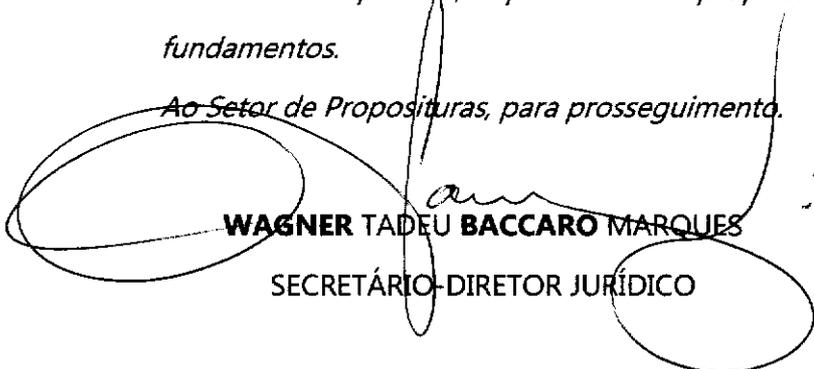
3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 22 de novembro de 2022


RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES

SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 26/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 26, de 2022, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Segundo consta da mensagem do Prefeito Izaias Santana, o referido projeto apresenta demonstrativo e declaração que comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC



Outra informação de relevância é que a criação desta Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos possibilitará a otimização da participação na formulação de políticas públicas, elaboração e estabelecimento de estratégias de relações governamentais sob a perspectiva de uma comunicação integrada com todos os órgãos municipais, especialmente com enfoque nos Direitos Humanos e garantia da participação social. Além disso, a nova Secretaria objetiva também a atuação harmônica entre as demais Secretarias, Autarquias e Fundações da Administração Pública Municipal a fim de articular e coordenar as ações de natureza integrativa e transversal.

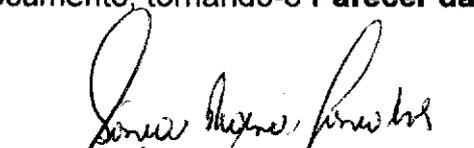
Assim sendo, não havendo óbices e considerando a relevância da proposta, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 26, de 2022. É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2022.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ


Ver. ROMINHA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha

29

B

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

<u>PLE N° 26/2022: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORAVEL	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	FAVORAVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Encaminhamento.	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

COMISSÃO 8-CSDHC

SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Folha

20
D

Câmara Municipal
de Jacareí

PLE Nº 26/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	Favorável	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relator)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Encaminhado	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Pauta resumida para a 41ª S.O. - 07/12/2022 - fls. 02/03

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 07/12/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene para entrega do Certificado de Qualidade de Serviços Comerciais "Comércio Nota 10", de acordo com o Decreto Legislativo nº 348/2014;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 073/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Praça Rodrigo Martins Moreira.

2. Discussão única do PDL nº 021/2022 – Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

3. Discussão única do PLL nº 073/2021 – Projeto de Lei do Legislativo – com

Emendas

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e dá outras providências.

4. Discussão única do PLL nº 038/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Altera a Lei nº 6.238/2018, de 29.11.2018, que suplementa a Lei Estadual nº 16.756, de 08 de junho de 2018, e dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista, nos estabelecimentos de atendimento ao público em geral, no âmbito do Município de Jacareí.

5. Discussão única do PLL nº 069/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Luis Flávio - Flavinho.

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos em sede de processos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos que correm perante a Administração Pública Direta, Indireta e Poder Legislativo Municipal, em conformidade ao disposto no artigo 220, "caput", do Código de Processo Civil Brasileiro.

6. Discussão única do PLE nº 026/2022 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

7. Discussão única do PLE nº 027/2022 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a criação da Controladoria Unificada do Município – COUM, estabelece a estrutura administrativa e dá outras providências.

8. Primeira discussão do PLE nº 023/2022 – Projeto de Lei do Executivo – com

Emendas

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2023.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1....HERNANI BARRETOREPUBLICANOS

2....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)

3....MARIA AMÉLIA PSDB

Folha	
21	6
Câmara Municipal de Jacareí	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 41ª S.O. - 07/12/2022 - fls. 03/03

- 4...PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 5...PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 6...RODRIGO SALOMON, DR.PSDB
- 7...ROGÉRIO TIMÓTEOREPUBLICANOS
- 8...RONINHA.....PODEMOS
- 9...SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 10..VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO BRASIL
- 11..ABNER.....PSDB
- 12..DUDI.....PL
- 13..EDGARD SASAKI.....PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de dezembro de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 026/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. HERNANI BARRETO		X		
2. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
3. MARIA AMÉLIA	X			
4. PAULINHO DO ESPORTE	X			
5. DR. RODRIGO SALOMON		X		
6. ROGÉRIO TIMÓTEO		X		
7. RONINHA	X			
8. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
9. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
10. ABNER	X			
11. DUDI	X			
12. EDGARD SASAKI	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
07/12/2022	Favoráveis = 09 Contrários = 03 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 066/2022-SP

Jacareí, 12 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminhando para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 7 de dezembro p. passado:

LEI Nº 6.508– *Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e dá outras providências.*

LEI Nº 6.509– *Altera a Lei nº 6.238/2018, de 29.11.2018, que suplementa a Lei Estadual nº 16.756, de 08 de junho de 2018, e dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista, nos estabelecimentos de atendimento ao público em geral, no âmbito do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.510– *Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.*

LEI Nº 6.511– *Dispõe sobre a criação da Controladoria Unificada do Município – COUM, estabelece a estrutura administrativa e dá outras providências.*

LEI Nº 6.512– *Dispõe sobre denominação da Praça Rodrigo Martins Moreira.*

Encaminhando, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras